



Secretaria de Agricultura, Estrada, Meio Ambiente e Serviços Urbanos

Avenida Santa Catarina, nº 1022, Centro CORONEL FREITAS

CEP: 89840000 - Tel: 4933473422

Licença Ambiental de Operação

5195/2025



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/98160/49669>

Secretaria de Agricultura, Estrada, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, com base no processo de licenciamento ambiental SUI/61784 e parecer técnico nº 41023/2025, concede a presente Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

Atividade Licenciável

01.54.00 - GRANJA DE SUÍNOS - TERMINAÇÃO

Empreendedor

GILMAR FRANCISCO BATISTI - 55206816949

Endereço: LINHA FAVARETTO, nº S/N, INTERIOR

CEP: 89840000

Município: CORONEL FREITAS/SC

Empreendimento

GILMAR FRANCISCO BATISTI E/OU JUNIOR BATISTI - 55206816949

Endereço: LINHA FAVARETTO, nº S/N, INTERIOR

CEP: 89840000

Município: CORONEL FREITAS/SC

Localização Georreferenciada (UTM) X -26.8974, Y -52.7384

Inscrição imobiliária: 57.330

Atividades e Portes

GRANJA DE SUÍNOS - TERMINAÇÃO

Capacidade máxima de cabeças: 550.0 (n)

Da operação

Descrição do Empreendimento

Descrição da atividade: Suinocultura - Terminação

Número de animais: 550 suínos

Número de pocilgas: 01 (uma), sendo P1 (81,00 X 8,00 m)

Número de esterqueiras: 01 (uma), sendo E1 (19,5 X 16,0 X 23,0 m) com capacidade de armazenar dejetos por 280 dias

Consumo de água: 4,3m³/dia

Produção de dejetos: 2,3 m³/dia - Produção de P₂O₅/ ano: 2.310 Kg

Área disponível para aplicação de dejetos: 12,5 ha (Sendo 8,0 próprios e 4,5 ha Edo Batisti).

Composteira: 01 (uma), com 03 (três) células e piso.

Aspectos Florestais

1-Áreas de Preservação Permanente deverão ser respeitadas conforme legislação ambiental vigente.

2-Inscrição do Imóvel no CAR.

Controles ambientais

1-Destinar animais mortos a composteira construída em alvenaria com piso impermeabilizado.

2-Os dejetos devem ficar armazenados pelo período de 120 dias, de forma a garantir a fermentação e estabilização dos dejetos.

3- Respeitar altura mínima de segurança de 25cm de distância entre o nível mais alto dos dejetos e a borda superior da esterqueira para evitar o risco de transbordamentos.

4- A dose do fertilizante orgânico de suínos a ser aplicada ao solo deve ser baseada na sua oferta do nutriente fósforo (P) e na necessidade para manter os teores desse nutriente na classe "Alta" através de adubações de manutenção e reposição visando à adequada nutrição de plantas e evitando o acúmulo excessivo de nutrientes no solo.

5- Aplicar os dejetos ao solo como fertilizante orgânico de acordo o plano de aplicação e obrigatoriamente nos polígonos definidos no processo de licenciamento.

6- Encaminhar as embalagens de agrotóxicos e medicamentos para as revendas.

7- Fazer a manutenção do sistema de condução e armazenamento dos dejetos, bem como adotar medidas para impedir a entrada de água pluvial nas canaletas e esterqueiras.

8- Adotar medidas para minimizar o desperdício de água.

Programas ambientais

1- Programa de manutenção dos equipamentos e sistemas de condução e tratamento dos dejetos.

2- Programa de monitoramento das áreas agrícolas sob adubação com fertilizantes orgânicos de suínos

Medidas compensatórias

Não há.

Condições específicas

1. Não lançarei resíduos não tratados em corpos hídricos ou em área de preservação permanente.
2. Lançarei efluentes tratados em corpos d'água atendendo os padrões de emissão fixados pela Resolução CONAMA nº 430/2011 e Lei Estadual nº 14.675/2009.
3. Os dejetos devem ficar armazenados pelo período de 120 dias, de forma a garantir a fermentação e estabilização dos dejetos.
4. Respeitar altura mínima de segurança de 25cm de distância entre o nível mais alto dos dejetos e a borda superior da esterqueira para evitar o risco de transbordamentos.
5. Canaletas, caixas e tubulações de coleta e condução de dejetos e devem ser revisados periodicamente e reformados sempre que necessário.
6. As esterqueiras devem ser cercadas. O cercado deverá ser mantido em boas condições de conservação.
7. Aplicar os dejetos ao solo como fertilizante orgânico de acordo o plano de aplicação e obrigatoriamente nos polígonos definidos no processo de licenciamento.
8. Destinar os animais mortos a composteira.
9. Adotar medidas sanitárias para controle de odores e vetores.
10. Adotar medidas para reduzir o desperdício de água.
11. As embalagens de medicamentos, desinfetantes e demais produtos químicos deverão ser armazenadas em recipientes e locais apropriados (cobertos e livres da ação do tempo) e posteriormente encaminhadas para a destinação adequada.
12. As embalagens vazias de agrotóxicos deverão ser tríplice-lavadas e encaminhadas às revendas, mediante recibo de entrega.
13. A manutenção e operação adequada dos equipamentos e dispositivos de controles ambientais é de responsabilidade do empreendedor sob supervisão do responsável técnico pelo projeto de licenciamento ambiental.
14. O presente documento não autoriza supressão de vegetação.

15. Áreas de Preservação Permanente deverão ser preservadas conforme Legislação Ambiental vigente.
16. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados deverão ser precedidas de anuência do CIDEMA.
17. A renovação desta Licença Ambiental por Compromisso deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
18. No caso de desativação/encerramento da atividade, e obrigatória a apresentação, com antecedência mínima de 90 dias, de plano de encerramento das atividades, contemplando a situação ambiental existente no local. Caso necessário, apresentar as medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas. O plano de encerramento das atividades deve ser elaborado por profissional habilitado e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Responsável técnica Bióloga Ana Carla Knakiewicz CRBio N.º 110569/09 ART N.º 2025/04095

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinantes

CORONEL FREITAS, 12 de junho de 2025

Marcelo Volmir Groth
Diretor de Agricultura e Meio Ambiente